



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 20/2024 – CMA)

LEI Nº. 3.883 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

SÚMULA: Revoga o art. 7º da Lei Municipal nº 1.769/2008.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica revogado o art. 7º da Lei Municipal nº 1.769/2008, mantendo-se na íntegra as demais disposições.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá,
Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal